



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Formaliza a adesão do Município de Pato Bragado – PR, à situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 10.002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando os danos ocasionados na produção agrícola e no agronegócio em geral, em decorrência da longa estiagem que assolou e assola o Município de Pato Bragado;

Considerando que, em virtude de tal estiagem, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, de acordo com os Laudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Finanças;

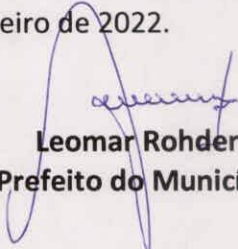
Considerando que, em 30 de dezembro de 2021, o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto nº 10.002, declarando situação de emergência nas áreas dos Municípios paranaenses atingidos por estiagem (1.4.1.1.0), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica formalizada a adesão do Município de Pato Bragado à situação de emergência declarada pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10.002, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2022.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2473  
de 06/01/21 FL.             
Visto 